

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 599/89 - Reautuado em 19-04-94
INTERESSADA : Jaira Lopes Brandão Crepschi
ASSUNTO : Indicação docente - FEO de Araras
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 460/94 - CETG - "D" APROVADO EM 15-06-94
COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica Jaira Lopes Brandão Crepschi para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, as disciplinas "Saúde Pública" e "Exercício da Enfermagem (Deontologia Médica e Legislação Profissional", no Curso de Enfermagem e Obstetrícia.

1.2 APRECIÇÃO

Embora a presente indicação não atenda às exigências estabelecidas pelas alíneas de "a" a "d", inciso VIII, § 2º, art. 1º da Deliberação CEE nº 05/90, pode-se autorizar o interessado a lecionar a disciplina em pauta, por tempo determinado, tendo em vista estar regularmente matriculada no Curso de pós-graduação, nível de Mestrado em Educação.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 599/89

PARECER CEE Nº 460/94

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, em caráter excepcional, a indicação de Jaira Lopes Brandão Crepschi para lecionar "Saúde Pública" e "Exercício da Enfermagem (Deontologia Médica e Legislação Profissional", na Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras, até o final do ano letivo de 1996.

Nova indicação fica condicionada à comprovação da conclusão do Curso de pós-graduação referido na apreciação deste Parecer.

São Paulo, 09 de junho de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, João Cardoso Palma Filho, Raphaela Carrozzo Scardua, Henrique Gamba e Frances Guiomar Rava Alves.

Sala das Sessões, em 15 de junho de 1994.

a) Cons. Henrique Gamba
no exercício da Presidência - CETG